

## **Pedido de Cotação Nº 031/2020.**

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento empresarial com foco em assédio moral vertical, assédio moral horizontal, assédio moral individual, assédio moral organizacional, assédio moral por competência, assédio moral crescente, assédio moral decrescente, discriminação positiva, discriminação negativa, discriminação de gênero, feminismo, discriminação à pessoa com deficiência, racismo, colorismo, homofobia, transfobia, liderança, gestão de pessoas e gestão por competência.

**Referência:** Termo de ajuste de conduta 000009.2020

### **1. OBJETO**

O presente pedido de cotação tem por objeto a prestação de serviço de treinamento por meio de módulos direcionados aos profissionais da AGEVAP. Os temas devem abranger temas como: assédio moral, discriminação, liderança, gestão de pessoas e gestão por competências, conforme especificações constantes do ANEXO I – Programa Pedagógico. O treinamento poderá ser realizado em duas modalidades por discricionariedade do CONTRATANTE:

1ª: Realizado na modalidade presencial na sede da AGEVAP situada à Rua Elza da Silva Duarte, 48 LJ 1 IA cidade de Resende. RJ CEP 27520-005 no município de Resende, sendo que no local já existe um auditório com ambiente climatizado, mesas e cadeiras confortáveis e adequadas ao treinamento, equipamentos e assessórios de multimídia.

2ª Realizado em EAD caso haja impossibilidade de realização do treinamento presencial por força maior ou fato superveniente.

Os custos referentes a cada modalidade deverão ser mensurados tendo em vista as suas particularidades.

O material de treinamento será de responsabilidade da CONTRATADA e deve ser composto de apostila (digital), material impresso pertinente às atividades do treinamento e certificado de conclusão impresso em papel especial.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Poderão participar deste pedido de cotação qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta até o dia 03/04/2020 às 17:00h para o e-mail [giovana@agevap.org.br](mailto:giovana@agevap.org.br). Com cópia para [eduardo@agevap.org.br](mailto:eduardo@agevap.org.br).
- 2.2.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações do objeto a ser contratado.

## **3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

- 3.1.** Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de contratação, os seguintes documentos:
  - 3.1.1. Cópia da carteira de identidade do representante legal;
  - 3.1.2. Contrato social ou documento congênere;
  - 3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
  - 3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal na forma da lei;
  - 3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação Regular;
  - 3.1.6. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);

3.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;

3.1.9. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, exceto nos casos previstos em Lei, conforme modelo, anexo I, em papel timbrado da proponente.

**3.2.** Caso a ofertante de menor valor não apresente os documentos no prazo de 03 (três) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### **4. DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A presente contratação será disciplinada através ordem de serviço, cuja minuta encontra-se em anexo. Devendo ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

#### **5. DAS SANÇÕES**

**5.1.** A recusa de assinar o contrato, a inexecução total ou parcial dos serviços, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

5.1.1. advertência;

5.1.2. multa administrativa de até 20% do valor contratado;

5.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP

5.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Nos casos omissos ou situações não explicitadas neste pedido de cotação serão aplicadas as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Resende/RJ, 27 de março de 2020.

---

Giovana Cândido Chagas – Gerente Administrativo

## **ANEXO I**

### Programa Pedagógico

O processo de treinamento deve ser dividido em três módulos:

Liderança, gestão de pessoas e gestão por competências (8 horas).

- perfil do novo líder: competências comportamentais;
- gerenciando o clima de trabalho;
- abordagem positiva para conflitos;
- criando um ambiente de aprendizado e crescimento;
- alinhamento da equipe para estratégias;
- identificando os valores e crenças do líder;
- planejando as mudanças e melhorias na liderança;
- comunicação e relacionamentos;
- ferramentas de comunicação;
- processo de feedback;
- gestão por resultados.

Assédio Moral (4 horas).

- horizontal;
- individual;
- organizacional;
- por competência;
- crescente
- decrescente;

Discriminação (4 horas)

- positiva;
- negativa;
- gênero;
- feminismo;
- pessoa com deficiência;
- racismo;
- colorismo;
- homofobia;
- transfobia.

## TERMO DE REFERÊNCIA

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EMPRESARIAL COM FOCO EM ASSÉDIO MORAL VERTICAL, ASSÉDIO MORAL HORIZONTAL, ASSÉDIO MORAL INDIVIDUAL, ASSÉDIO MORAL ORGANIZACIONAL, ASSÉDIO MORAL POR COMPETÊNCIA, ASSÉDIO MORAL CRESCENTE, ASSÉDIO MORAL DECRESCENTE, DISCRIMINAÇÃO POSITIVA, DISCRIMINAÇÃO NEGATIVA, DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO, FEMINISMO, DISCRIMINAÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, RACISMO, COLORISMO, HOMOFOBIA, TRANSFOBIA, LIDERANÇA, GESTÃO DE PESSOAS E GESTÃO POR COMPETÊNCIA.**

**REFERÊNCIA: Atendimento ao TAC (Termo de Ajuste de Conduta 000009.2020).**

AGEVAP (ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.422.000/0001-01, com sede na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1-I-A, bairro Manejo, Resende-RJ, CEP: 27.520-005, representada NESTE ATO pelos Senhores Nazem Nascimento, RG nº: 5968214-0, inscrito no CPF nº: 740785858-68, Adelfran Lacerda de Matos, RGnº: 07737511-1, inscrito no CPF nº: 569835227-53, o Dr. Jaime Teixeira Azulay, OAB nº: 65491, Luiz Mário de Azevedo Concebida, RG nº 12007065, inscrito no CPF nº: 189221987-53, firmam perante o Ministério Público do Trabalho, Procuradoria do Trabalho no Município de Volta Redonda-RJ, o presente TERMO DE AJUSTE DE CONDOTA nos autos no IC 000013.2020.01.001/7, NOS MOLDES DO ART. 5º, §6º, DA Lei nº 7.347/85.

Resende/RJ, 20 de março de 2020

## **APRESENTAÇÃO**

Uma liderança forte gera confiança por parte dos colaboradores criando o entendimento sobre a importância da busca de resultados e do comprometimento, isso favorece a implantação de metas e objetivos desafiadores que alavancam o crescimento sustentável da organização, sem comprometimento do clima organizacional.

O treinamento sobre assédio moral nas relações de trabalho destina-se a todos os seus empregados diretos e terceirizados, representantes, administradores, prepostos, gerentes, supervisores, chefes ou quaisquer pessoas que possuam poder hierárquico.

A implementação desta ação definida no TAC 000009-2020, visa capacitar, prevenir e conscientizar acerca de práticas vexatórias ou humilhantes contra seus empregados diretos ou terceirizados, na admissão ou no curso da relação de trabalho, especialmente as que consistam em pressão psicológica, coação, intimidação, discriminação, perseguição, autoridade excessiva, condutas abusivas e constrangedoras e assédio moral, por intermédio de palavras agressivas, apelidos, ameaças ou de qualquer outro comportamento que os submeta a constrangimento físico ou moral ou que atente contra a honra e a dignidade da pessoa;

Estas ações também estão em conformidade à NORMA ISO 9001/2015, requisito 5. LIDERANÇA, 5.1 Liderança e Comprometimento, 5.1.1 Liderança e Comprometimento para o Sistema de Gestão da Qualidade.

---

## SUMÁRIO

<b>1. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....</b>	<b>4</b>
<b>2. OBJETO .....</b>	<b>7</b>
<b>3. JUSTIFICATIVA .....</b>	<b>7</b>
<b>4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.....</b>	<b>7</b>
<b>4.1. Produtos a serem entregues .....</b>	<b>8</b>
<b>4.2. Apresentação dos produtos .....</b>	<b>11</b>
<b>4.3. Equipe técnica .....</b>	<b>11</b>
<b>5. DA EXECUÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>6. VIGÊNCIA.....</b>	<b>12</b>
<b>7. PAGAMENTO DOS PRODUTOS.....</b>	<b>12</b>
<b>8. ACOMPANHAMENTO .....</b>	<b>13</b>
<b>9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>14</b>

## **1. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL**

A AGEVAP tem a personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos, cujos associados compõe sua Assembleia Geral. Ela é administrada por um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Com a alteração no Estatuto Social da AGEVAP, aprovada em 30/03/2009, os associados da Assembleia Geral podem ou não ser membros do CEIVAP.

Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral, que desempenham esta atividade como colaboradores, sem o recebimento de honorários. Atualmente a Diretoria Executiva é formada por quatro membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor de Contratos de Gestão (CEIVAP/PS1/PS2/BG/BIG), um Diretor de Contratos de Gestão (GUANDU/CBH'S), um Diretor Administrativo-Financeiro, além de um Assessor de Planejamento Estratégico.

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ e a agência possui, atualmente, 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UD's) localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora e Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo).

Criada em 20 de junho de 2002, a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP), desenvolvendo também as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº. 9.433/97, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

Atualmente, a AGEVAP mantém 6 (seis) Contratos de Gestão. O primeiro assinado em 2004 com a ANA, para atendimento ao CEIVAP; o segundo em 2010 com o Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro (INEA), para exercer a função de Agência de Bacia e Secretaria Executiva de quatro Comitês Afluentes do Rio Paraíba

do Sul (CBH Médio Paraíba do Sul, Comitê Piabanha, CBH Rio Dois Rios e CBH Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana). O terceiro contrato também assinado em 2010 com o INEA, para atuação da AGEVAP junto ao Comitê Guandu; e o quarto e o quinto contratos de gestão foram assinados em 2014, com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), para atendimento aos Comitês de Bacias dos Afluentes Mineiros dos rios Preto e Paraibuna (CBH Preto Paraibuna) e dos rios Pomba e Muriaé (COMPÉ), sendo que em novembro de 2019 foram celebrados novos contratos de gestão. O sexto contrato foi assinado em 2017 com o INEA, para atuação da AGEVAP junto aos Comitês Baía de Ilha Grande – BIG e do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – BG, sendo que em 2019 decidiu-se que a atuação da AGEVAP junto aos Comitês atenderia a seguinte lógica; o BG separadamente e o BIG juntamente com o Guandu.

Em função do disposto na Resolução nº 59, de 02 de junho de 2006, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), a AGEVAP teve o prazo da delegação de competência para o exercício de funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e conseqüentemente ao Contrato de Gestão ANA x AGEVAP nº 14/2004, até 30 de junho de 2016, sendo prorrogado por mais 10 anos, através da Resolução nº 167 de 23 de setembro de 2015.

Já o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ através de sua Resolução nº 141 de 5 de novembro de 2015 aprovou a continuidade da AGEVAP como entidade delegatária das funções de Agência de Água e Secretaria Executiva dos Comitês Médio Paraíba do Sul, Piabanha, Rio Dois Rios, Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana até 31 de dezembro de 2020 (por mais 5 anos); E através de sua Resolução CERHI/RJ nº 143 de 5 de novembro de 2015 aprovou a continuidade da AGEVAP como entidade delegatária das funções de Agência de Água e Secretaria Executiva do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim até 31 de dezembro de 2020.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, através da Deliberação nº 1/2006, de 23 de novembro de 2006 aprovou a indicação da AGEVAP para que seja equiparada à Agência de Bacia do Comitê da Bacia

Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, para exercer as funções de gestão dos recursos hídricos delegadas por meio do contrato de gestão.

Em 5 de dezembro de 2006 foi a vez do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, aprovar através da Deliberação nº 5/2006 a indicação da AGEVAP para que seja equiparada à Agência de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, para exercer as funções de gestão dos recursos hídricos delegadas por meio do contrato de gestão.

A Deliberação CERH nº 78, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MG, de 22 de novembro de 2007, aprovou a equiparação da entidade Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP à Agência de Bacia Hidrográfica dos CBH's Pomba e Muriaé e Preto e Paraibuna, e a Deliberação CERH nº 356, 25 de setembro de 2014 do mesmo Conselho Estadual, aprovou a equiparação da entidade AGEVAP à Agência de Bacia Hidrográfica dos CBH's Pomba e Muriaé e Preto e Paraibuna. A Deliberação CERH nº 432, de 18 de novembro de 2019 do mesmo Conselho Estadual, aprovou a equiparação da entidade AGEVAP à Agência de Bacia Hidrográfica dos CBH's Pomba e Muriaé e Preto e Paraibuna.

A Resolução CERHI-RJ nº 179, de 12 de julho de 2017, aprovou a indicação da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP como entidade delegatária das funções de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía de Ilha Grande – BIG e do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – BG e em 26 de dezembro de 2017, foi assinado o Contrato de Gestão nº 002/2017, sendo que em 2019 decidiu-se que a atuação da AGEVAP junto aos Comitês atenderia a seguinte lógica; o BG separadamente e o BIG juntamente com o Guandu.

## **2. OBJETO**

Consiste em prestação de serviço de treinamento por meio de módulos direcionados aos profissionais da AGEVAP. Os temas devem abranger temas como: assédio moral, discriminação, liderança, gestão de pessoas e gestão por competências,

## **3. JUSTIFICATIVA**

A AGEVAP cresceu muito nos últimos anos, atualmente atende a 6 (seis) Contratos de Gestão, 10 (dez) Comitês de Bacia, tanto em nível federal como estadual. Este crescimento fez com a Entidade se organizasse de maneira diferente em relação ao nível de hierarquia, demandando cargos de gestão mais complexos e necessidade de gerenciamento baseado em resultados fatores que contribuíram para o aumento expressivo de trabalho bem como de maiores exigências nos cargos e conseqüentemente maiores cobranças por resultados, o que provocou uma deterioração do clima organizacional e conseqüentemente a necessidade de realizar o objeto deste termo de referência.

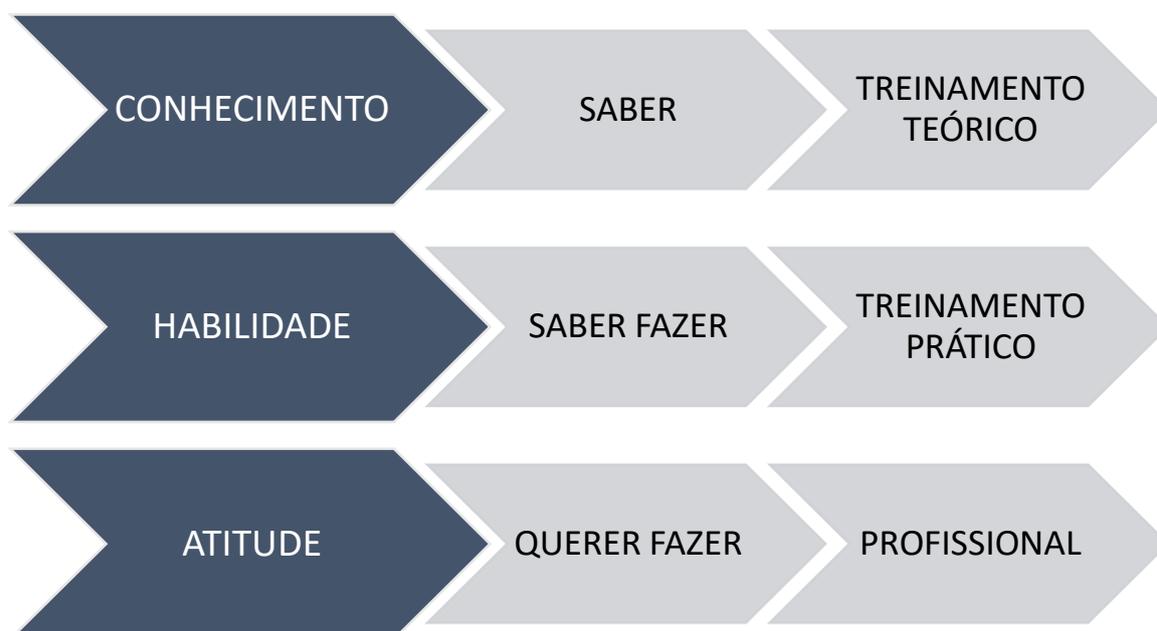
## **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Este treinamento visa melhorar as relações de trabalho na AGEVAP, capacitando as pessoas no entendimento de quais são as atitudes corretas dentro do ambiente de trabalho, bem como quais comportamentos devem ser evitados para garantir o clima organizacional adequado.

Capacitação é processo permanente de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais.

Competência é a soma de conhecimentos, habilidades e atitudes. Portanto para julgar se um colaborador é competente é preciso analisar três aspectos que se complementam.

A figura abaixo apresenta este conceito.



CGE Capacitação gerencial: possibilita aos gerentes o desenvolvimento para o desempenho das funções gerenciais.

CES Capacitação especial: possibilita aos gerentes a adquirir novos conhecimentos, melhorando sua formação profissional, e contribuindo para a produção de conhecimento da Entidade.

#### **4.1. Produtos a serem entregues**

Conforme definido no TAC 000009/2020, bem como preconizado pela Norma ISO 10.015, que fornece diretrizes que possam auxiliar uma organização a identificar e analisar as necessidades de treinamento, projetar o treinamento, executar o treinamento, avaliar os resultados do treinamento, monitorar e melhorar o processo de treinamento, de modo a atingir seus objetivos Esta norma enfatiza a contribuição do treinamento para a melhoria contínua e tem como objetivo ajudar as organizações a tornar seu treinamento um investimento mais eficiente e eficaz

O processo de treinamento deve ser dividido em 5 etapas:

#### **Etapa 1: início do programa de treinamento (2 horas EAD)**

Mês de execução abril/20 entre o dia 13 e 17.

Atividade/treinamento/capacitação por vídeo conferência ou envio de "aula" gravada, apresentando as razões, os objetivos, foco, recomendando a leitura da bibliografia e proposição de calendário.

**Etapa 2: Liderança, gestão de pessoas e gestão por competências (8 horas presenciais).**

Mês de execução maio/20, condicionada ao fim das restrições impostas, relacionadas à pandemia do corona vírus

- perfil do novo líder: competências comportamentais;
- gerenciando o clima de trabalho;
- abordagem positiva para conflitos;
- criando um ambiente de aprendizado e crescimento;
- alinhamento da equipe para estratégias;
- identificando os valores e crenças do líder;
- planejando as mudanças e melhorias na liderança;
- comunicação e relacionamentos;
- ferramentas de comunicação;
- processo de feedback;
- gestão por resultados.

**Etapa 3: Comportamento e atitudes no ambiente de trabalho (8 horas presenciais).**

Data de execução: 4 (quatro) semanas após a etapa anterior.

**Conceitos e consequências do Assédio Moral (4 horas).**

- vertical;
- horizontal;

- individual;
- organizacional;
- por competência;
- crescente
- decrescente.

### **Conceitos e consequências da Discriminação (4 horas)**

- positiva;
- negativa;
- gênero;
- feminismo;
- pessoa com deficiência;
- racismo;
- colorismo;
- homofobia;
- transfobia.

### **Etapa 4: Processo de retenção do aprendizado (4 horas)**

Data de execução: 4 (quatro) semanas após a etapa anterior. Seção com o corpo diretivo e gerencial e outras lideranças, buscando sedimentar os conhecimentos, validar as competências adquiridas e alinhar comportamentos e atitudes, podendo ser presencial ou EAD.

### **Etapa 5: Avaliação da eficácia do treinamento (4 horas)**

Seção com todos, realizada 4 (quatro) semanas após a etapa anterior, visa verificar se o que foi passado, ensinado, discutido, aprendido, realmente “chegou” no pessoal e está sendo aplicado com sucesso, com resultado bom para todos e para a empresa, sendo este treinamento presencial.

## **4.2. Apresentação dos produtos**

A contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade e veracidade sobre as informações apresentadas. O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação. A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria contratada. As normas a seguir, baseadas na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos.

Todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente a NBR 10719:2011.

## **4.3. Equipe técnica**

A contratada deverá disponibilizar profissionais conforme as competências e habilitações necessárias para aplicação dos módulos especificados neste termo. Deverá ser apresentado o currículo atualizado como meio comprobatório da capacitação dos profissionais.

## **5. DA EXECUÇÃO**

O procedimento de contratação do objeto, bem como a sua execução e avaliação deverão estar em conformidade aos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Resolução ANA nº 122/2019, Resolução INEA nº 160/2018, Resolução conjunta SEMAD/IGAM nº 60/2019.

O treinamento poderá ser realizado em duas modalidades por discricionariedade do CONTRATANTE:

1ª: Realizado na modalidade presencial na sede da AGEVAP situada à Rua Elza da Silva Duarte, 48 LJ 1 IA cidade de Resende. RJ CEP 27520-005 no município de Resende, sendo que no local já existe um auditório com ambiente climatizado, mesas

e cadeiras confortáveis e adequadas ao treinamento, equipamentos e acessórios de multimídia.

2ª Realizado em EAD caso haja impossibilidade de realização do treinamento presencial por força maior ou fato superveniente.

Os custos referentes a cada modalidade deverão ser mensurados tendo em vista as suas particularidades.

O material de treinamento será de responsabilidade da CONTRATADA e deve ser composto de apostila (digital), material impresso pertinente às atividades do treinamento e certificado de conclusão impresso em papel especial.

## **6. VIGÊNCIA**

O prazo para desenvolvimento do treinamento/capacitação será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

## **7. PAGAMENTO DOS PRODUTOS**

O pagamento será efetuado, após a realização de etapas do treinamento, validado por meio da NOTA TÉCNICA elaborada pelo gestor do processo (responsável da AGEVAP), mediante a apresentação das notas fiscais, por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela CONTRATADA.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após ateste do gestor, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social, FGTS, certidão negativa municipal e estadual emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

Nos casos de necessidade de alteração e/ou cancelamento de nota fiscal ou boleto os mesmos deverão ser realizados sem cobranças extras à CONTRATANTE.

No valor devem ser inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas que recaírem sobre a CONTRATADA, necessários à execução dos serviços.

Nas notas fiscais devem ser anotadas referências aos contratos de Gestão os quais serão informados pelo responsável. Em notas distintas. Haverá emissão de notas por centro de custo, podendo ocorrer mais fracionamento de notas fiscais.

## **8. ACOMPANHAMENTO**

O gestor do processo fará o acompanhamento do instrumento contratual e o Conselho de Administração contribuirá para a validação da Nota Técnica.

## 9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BERGUE, Sandro Trescastro. Gestão de pessoas: liderança e competências para o setor público. 2019.
- DE OLIVEIRA MELO, Felipe Guilherme; SILVA, Glessia. QUALIDADES DE LIDERANÇA PARA A INOVAÇÃO EM ORGANIZAÇÕES DO SETOR PÚBLICO| LEADERSHIP QUALITIES FOR INNOVATION IN PUBLIC SECTOR ORGANIZATIONS. *Revista Brasileira de Gestão e Inovação (Brazilian Journal of Management & Innovation)*, 2019, 6.3: 121-143.
- A Dicotomia da Liderança: Como Equilibrar os Desafios da Responsabilidade. Por JOCKO WILLINK, LEIF BABIN
- DOS SANTOS, Gabriel Filipe. ASSÉDIO MORAL E SEXUAL: à luz do direito do trabalho e direito penal e as consequências no ordenamento jurídico brasileiro. 2019.
- GONÇALVES, Júlia; SCHWEITZER, Lucas; TOLFO, Suzana de Rosa. Assédio Moral no Trabalho: uma Revisão de Publicações Brasileiras. *Gerais: Revista Interinstitucional de Psicologia*, 2020, 13.1: 1-18.
- KHOURY, Karim. *Liderança é uma questão de atitude*. Editora Senac São Paulo, 2019.
- KOFMAN, Fred. *Liderança e propósito: O novo líder e o real significado do sucesso*. HarperCollins Brasil, 2018.
- WHEATLEY, Margaret J. *Liderança para tempos de incerteza*. Editora Cultrix, 1999.

---

Elaborado por:

José Eduardo de Oliveira Almeida  
Diretor Administrativo-financeiro

---

Aprovado por:

André Luis de Paula Marques  
Diretor Presidente



Previsão 01 - CSG F-0155

ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_/2020

### OBJETO

Prestação de serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme consta no Processo Administrativo nº xx/xxxx.

### EMPRESA EXECUTORA

XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXX, XXXXXX/UF, CEP: XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, representado(a) por XXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXX/UF e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXX, XXXX/UF, CEP: XXXXXXXXXXX, denominada simplesmente EXECUTORA.

### LOCAL E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços dar-se-á xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, observadas as especificações do Anexo I – Termo de Referência e do Anexo II – Pedido de Cotação.

### VALOR GLOBAL

Pela prestação dos serviços será pago o valor de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta e demais documentos constantes nos Processos Administrativos nº xx/xxxx

### FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços em referência estão disponíveis nas rubricas abaixo descrita:

**Contrato de Gestão: XXXXXXXXXXXX;**

**Rubrica Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXX**

## FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 10 (dez) dias úteis, condicionados à prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestada e aprovada por empregado(a) da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS, todas emitidas e válidas na data do pagamento.

## LEIS QUE REGEM A PRESENTE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é regida pelas disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e nas normas de Direito Privado aplicáveis.

## SANÇÕES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeitará a **EXECUTORA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

1. advertência;
2. multa administrativa;
3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor-Presidente da AGEVAP.

A multa administrativa, prevista no item 2:

- a) corresponderá ao valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- f) deverá ser recolhida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 3:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **EXECUTORA** ressarcir a os prejuízos causados.

A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **EXECUTORA** à multa de mora de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da contratação ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade

de rescisão unilateral da contratação pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa desta ordem de serviço, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 1 à 3, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 4.

Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Resende/RJ, xx/xx/2020

<b>AGEVAP</b>	<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>
<b>André Luís de Paula Marques</b>	<b>De acordo:</b>
<b>José Eduardo de Oliveira Almeida</b>	